

“...depressa ficará esse imenso deserto conhecido, praticável e povoado”: Povos indígenas, terra e desenvolvimento no sul do Brasil nos séculos XVIII e XIX.

“...pronto este inmenso desierto será conocido, practicable y poblado”: Pueblos indígenas, tierra y desarrollo en el sur de Brasil en los siglos XVIII y XIX.

“...soon this immense desert will be known, practicable and populated”: Indigenous peoples, land and development in southern Brazil in the 18th and 19th centuries.

Guilherme Maffei Brandalise¹

Resumo: Esse artigo debate, a partir da legislação e discursos de autoridades, do final do século XVIII até a metade do XIX, a relação entre políticas de expropriação de territórios indígenas os projetos políticos e sociais em pauta. A partir do caso de um cacique resistente no nordeste do Rio Grande do Sul em meados do XIX, é possível ter um panorama de como os povos originários eram vistos por políticos e intelectuais, e como eram inseridos nos projetos de desenvolvimento que marcam o começo da transição para o capitalismo em terras brasileiras. Dentro dessa perspectiva, busca-se aprimorar análises que possibilitam valorizar os sujeitos e coletivos indígenas na narrativa histórica brasileira, assim como historicizar processos de violência e apagamento que ocorrem até os dias de hoje.

Palavras-chave: História Indígena; Território; Políticas; Sul do Brasil.

Resumen: Este artículo discute, a partir de la legislación y los discursos de las autoridades desde finales del siglo XVIII hasta mediados del siglo XIX, la relación entre las políticas de expropiación de los territorios indígenas y los proyectos políticos y sociales en juego. A partir del caso de un cacique resistente en el noreste de Rio Grande do Sul a mediados del siglo XIX, es posible tener una visión general de cómo los pueblos originarios fueron vistos por los políticos e intelectuales, y cómo se insertaron en los proyectos de desarrollo que marcan el inicio de la transición al capitalismo en tierras brasileñas. Dentro de esta perspectiva, buscamos potenciar los análisis que permitan valorar a los sujetos y colectivos indígenas en la narrativa histórica brasileña, así como historizar los procesos de violencia y borrado que ocurren hasta la actualidad.

Palabras clave: Historia indígena; Territorio; Políticas; Sur de Brasil.

Abstract: This article discusses, based on the legislation and discourses of the authorities from the late eighteenth century to the mid-nineteenth century, the relationship between the policies of expropriation of indigenous territories and the political and social projects at stake. From the case of a resistant chief in the northeast of Rio Grande do Sul in the mid-nineteenth century, it is possible to have an overview of how native peoples were seen by politicians and intellectuals, and how they were inserted in the development projects that mark the beginning of the transition to capitalism

¹ Atualmente mestrando no PPGH/UFRGS, bacharelado e graduado em licenciatura em História pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2019/2).

in Brazilian lands. Within this perspective, we seek to enhance analyses that allow us to value indigenous subjects and collectives in the Brazilian historical narrative, as well as to historicize the processes of violence and erasure that occur up to the present day.

Keywords: Indigenous History; Territory; Policies; Southern Brazil.

Introdução

Este artigo se propõe a discutir a questão da posse da terra do nordeste do Rio Grande do Sul desde um contexto nacional, de meados do século XVIII até meados do século XIX, relacionando conflitos e políticas envolvendo povos indígenas. Serão analisadas legislações como o diretório Pombalino de 1757; as cartas régias de D. João VI, nas quais são instituídas as “guerras justas” contra os coroados e botocudos, e sua revogação em 1831; o Regulamento das Missões, que resume o projeto de catequese e civilização do Império, em 1845, e finalmente a Lei de Terras de 1850 e o decreto de 30 de janeiro de 1854 que regulamenta sua implementação. Dentro desse recorte temporal de quase um século (1757-1854), pretendo revisar as diretrizes para a posse da terra, em especial aquelas obtidas por esbulho dos povos indígenas. Sobre o mesmo período, almeja-se articular essas reflexões com uma interpretação do projeto colonial, frente a uma mudança de paradigma da catequese, predominante nos primeiros séculos de colonização, para uma de cunho civilizatório, e a percepção do indígena como um “entrave” para a expansão agrícola no período do Império. Para finalizar, serão analisados Relatórios do Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande, buscando melhor compreender os discursos políticos concernentes ao tema em questão.

Dentro deste debate, as questões que serão analisadas são: como a agência indígena - entendida aqui não como sinônimo de resistência, mas como forma de complexificar as razões tomadas no passado por grupos e sujeitos (JOHNSON, 2003) - influenciou esse processo, tanto através do conflito aberto quanto de negociações? E também qual a relação entre a economia escravista, sua crise no século XIX e as políticas indigenistas no mesmo período? Para esboçar uma resposta a essas questões, demasiado complexas para o tamanho de um artigo, pretendo comparar respostas

políticas, na forma de legislações, para problemas em que os povos indígenas estavam envolvidos. Existe uma gama de situações que exemplificam tais questionamentos, e muitas vezes só aparecem quando são averiguadas através de não-ditos, assim como de indícios de acontecimentos e sujeitos que as fontes preferem não revelar. Desde meados dos anos 1990, historiadores brasileiros têm trazido essa problemática a um nível cada vez mais importante de qualidade metodológica, através de um campo que acabou sendo denominado de “Nova História Indígena”, com influências da etnohistória, história social, micro-história e outras disciplinas, em especial a antropologia, mas também geografia, linguística, etnobotânica e sociologia.

Dessa forma, me permito o diálogo entre autores como Maria Regina Celestina de Almeida (2015), Márcia Motta (2012) e Vânia Losada Moreira (2010), para articular debates teóricos e historiográficos sobre o impacto das “guerras justas”, sobre os aldeamentos marcados pela política assimilacionista do Diretório Pombalino, sobre as relações com quilombolas nos sertões, e de que forma as legislações lidam com certos “problemas” inerentes a uma economia escravista em um período no qual grande parte do território da nação em construção estava ainda por ser conquistada das “hordas selvagens”, utilizando aqui um termo da época da Lei de Terras. E o fato de esses indígenas que resistiram após quase três séculos de guerras de conquista dos europeus, serem “os tapuias”, opostos complementares da ideia que se formou dos tupis da costa, mansos e *mortos* (MONTEIRO, 2001), gerou debates entre os intelectuais do Instituto Histórico Geográfico Brasileiro, que influenciaram tanto na aplicação de políticas, quanto nos produtos historiográficos posteriores (MOREIRA, 2010).

Em um primeiro subtítulo, apresentarei alguns apontamentos sobre políticas territoriais do período pombalino e no Império do Brasil, até a promulgação da Lei de Terras em 1850 e sua aplicação em 1854, e paralelamente as políticas para os povos indígenas desde o Diretório de 1757 até o Regulamento das Missões em 1845. O objetivo é analisar comparativamente os processos políticos de posse da terra, esbulho e “civilização” dos indígenas, de modo que fiquem ressaltadas

suas complementaridades e diferenças, assim como, dentro do possível, analisar seus silêncios e lacunas. Não necessariamente, mas de forma importante, nesses silêncios se pode encontrar os sinais diacríticos de agência histórica dos indígenas, para dessa forma não os tratar mais como meros coadjuvantes de uma história nacional, mas protagonistas de sua própria história, e atores fundamentais na história do Brasil (MONTEIRO, 2001).

Na segunda parte, trarei uma revisão bibliográfica sobre as frentes de expansão agrícola e de conflitos com povos indígenas no sul da América Portuguesa, tendo especial atenção para as Cartas Régias de 1808 e 1809, e seus efeitos, que duraram praticamente o século XIX inteiro. O recorte de análise é o território do povo Kaingang, que se estende desde o Sul de São Paulo, passando por Paraná, Santa Catarina e a metade norte do Rio Grande do Sul, coexistindo há milhares de anos com a paisagem do planalto meridional e sua formação florestal única, a floresta de Araucária. Não por acaso, essa floresta é considerada antrópica², ou seja, se constituiu através do esforço humano, nesse caso dos antepassados dos povos Jês (Kaingang e Xokleng) que habitam essa região desde dois mil anos atrás, e que vêm se estabelecendo em todo o planalto sulino desde oitocentos anos atrás. As marcas humanas na paisagem são não só as matas de Araucária, mas também a construção de sepultamentos e casas subterrâneas, adaptadas para o inverno frio e úmido do planalto, de modo que também se formou uma organização social nessa relação com a paisagem: fronteiras, caminhos, disputas (COPÉ, 2015; MOURA, 2021).

Para finalizar, analisarei a partir de acontecimentos no nordeste da província do Rio Grande de São Pedro, a relação de resistência, negociação e guerra entre os povos indígenas, em especial os Jê do planalto, e as frentes agrícolas, o governo provincial, os trabalhadores nacionais e os colonos imigrantes. O caso que é a análise final desse artigo consiste na história do cacique Coro-

² LOPES, Reinaldo José. O Povo que fez do Pinhão uma Floresta. Revista Piauí – anais da antropologia. 01 de junho de 2018. Disponível em: < <https://piaui.folha.uol.com.br/o-povo-que-fez-do-pinhao-uma-floresta/> > Acesso em 05 de setembro de 2021.

ado (Kaingang) chamado João Grande, ou Nicué, Nicuó, Nivö e outros nomes. Essa liderança se destacou por sua resistência aberta às frentes colonizadoras de seu território até meados do século XIX, que se localizava a montante no Rio Caí, também nas bacias do Sinos e Taquari-Antas, no nordeste do Estado.

De fato, “a capitania subalterna do Rio Grande de São Pedro, com sua única vila durante todo o século XVIII, uma remota periferia rural que passou a ser o epicentro dos interesses lusos na passagem para o século XIX” (KUHN, COMISSOLI, 2013, p.56). Porém, o nordeste da província, entre campos altos, serras e vales permanece pouco ocupado até meados do XIX, enquanto outras regiões limítrofes vão recebendo fazendas e colônias. Podemos destacar em meados do XIX, o espaço onde ocorre o conflito com João Grande, duas facetas da frente colonizadora: a colônia Privada do Mundo Novo, e a construção da Estrada do Mundo Novo, ligando as localidades de Santa Cristina do Pinhal até São Francisco de Paula, atravessando a colônia e o território desse cacique. Vale ressaltar que também a região ao norte, nos campos de cima da Serra, território de transição étnica entre Kaingang e Xokleng, é cada vez mais tomada de fazendas de posseiros que se acumulam, e passa a ser uma rota de tropas gradativamente mais movimentada, fazendo os (des) encontros, muitas vezes fatais para os indígenas, mais frequentes.

Indígenas e “terras devolutas” (1757-1854)

Para contar a história do direito a terra no Brasil, devemos nos remeter ao sistema colonial português. O conceito de território tem um sentido bastante diferente para as populações indígenas apesar de ser complicado conjecturar quais são as formas de entender o território e a divisão que ocorria no período pré-contato. É importante ressaltar que a posse coletiva da Terra era a regra com suas variáveis locais no mosaico cultural linguístico do Brasil indígena (COPÉ, 2015; MOURA, 2021). Dito isso a colonização portuguesa trouxe para o ambiente do contato suas próprias tradições uma delas era as sesmarias, que foram introduzidas em Portugal no ano de 1375, como um incentivo para plantar em terras abandonadas, como uma resposta à crise alimentar do século XIV.

A doação de sesmarias pelo rei era uma forma de colonialismo interno, expandindo a ocupação agrícola para os lugares considerados *vazios*. Esse processo no velho mundo tem semelhanças e diferenças com os processos de colonização no Brasil, em que a produção agrícola, em especial a monocultura, eram condições para o recebimento de sesmarias e posteriormente a alegação de posse da terra. Para se ter uma ideia da longevidade da lei de sesmarias, permaneceu vigente no Brasil até 1824, com a primeira constituição de um país independente, e em Portugal até 1867 (MOTTA, 2012).

A Historiadora Márcia Motta afirma que a legislação de sesmarias foi uma forma de traduzir a legislação medieval portuguesa na colonização do Brasil, e aqui é interessante ressaltar outro aspecto de *tradução* do medieval para a colonização das Américas: as cruzadas tanto em Portugal quanto em Espanha. O movimento de reconquista do território ibérico dos mouros muçulmanos que ali permaneceram por vários séculos trouxe para a história Ibérica aspectos como a preocupação com a pureza de sangue, ideias que encontraram terreno fértil na América colonial, onde constituíam-se sociedades baseadas na hierarquia em que local de nascimento e a origem tinham um papel fundamental (TORRES, 2011). Não é à toa que o ano de 1492, da chegada de Cristóvão Colombo às Ilhas caribenhas, é também o da conquista de Granada, último importante reino muçulmano na península Ibérica. Esse ano também marca a expulsão dos judeus da Espanha e as bulas papais escritas pelo Papa Alexandre VI, consolidando uma monarquia cuja característica mais marcante é o catolicismo enquanto religião de estado - isso é visível com a expulsão ou conversão dos não-cristãos, o que gerou também formas de segregar e hierarquizar pessoas com diferentes origens e religiões³. Os impérios ibéricos constituem nas Américas, não sociedades que surgem do

³ O historiador Bruno Silva aponta em um livro de 2020 as diferenças na concepção de “raça” entre os séculos XVII e XVIII, sendo que no primeiro havia uma “obsessão pela diferença” em uma sociedade desigual, enquanto que no XVIII começa a teorização sobre a “degeneração” das “raças” não brancas, processo que se consolida no século XIX e que vai fortalecer debates racialistas também acerca dos indígenas entre a intelectualidade na formação do estado-nação brasileiro (SILVA, 2020; MOREIRA, 2010).

nada, mas que reflete os processos históricos em ambos os lados do Atlântico, ressaltando também a importância da África a partir de então.

A Constituição de 1824, primeira após o processo de “independência” do Brasil, por um lado põe fim ao sistema de sesmarias e por outro consolida, no Império, a propriedade da terra tal como ela foi se constituindo durante todo o período colonial, ou seja, enquanto instrumento de riqueza e poder, um privilégio para os súditos do rei que sejam católicos e tenham origens portuguesas, excluindo portanto a maioria da população nesse período que era de indígenas e africanos e seus descendentes, escravizados e livres. A década de 1820 foi um momento de debates importantes sobre o futuro de Portugal e do Brasil, com os intelectuais formados em Coimbra atuando dos dois lados do Atlântico propondo leis e práticas políticas desde as ruínas do regime senhorial. Como apresenta Márcia Motta, as críticas ao regime de sesmarias por parte dos liberais⁴ eram apologéticas da propriedade privada como um direito e a sesmaria estaria pautada em meios violentos de coração da liberdade individual vinculada com a “natureza humana” (MOTTA, 2012 p.204). De certo modo a crítica liberal buscava, entre outras coisas, o direito da propriedade da terra mesmo que improdutiva. Outra crítica que aparece em Motta é uma enviesada no sentido da centralização do poder, pois as sesmarias seriam representações dos poderes locais frente ao rei, mesmo que tenha sido esse último, por definição, aquele que concede a terra.

Debates como esses perpassaram as duas primeiras décadas do século XIX, um momento de crise do antigo regime, revoltas camponesas, quando “tudo que era sólido desmanchava no ar” (MOTTA, 2012). Nesse clima de mudança, os intelectuais, que no fundo representavam a classe

⁴ No Brasil, os preceitos liberais e conservadores nem sempre seguiam o ideário original, europeu, “alterando a ordem dos fatores, e ao arripio da aritmética, baralhando os produtos” (MOTTA, 2012, p.12). José Murilo de Carvalho aponta que o período regencial, momento em que a vida republicana prosperou diante da monarquia, pode ser dividido em dois períodos: “A primeira, de 1831 a 1837, correspondeu à vitória do liberalismo moderado. A segunda, de 1837 a 1840, foi marcada pela reação conservadora” (CARVALHO, 2012, p.83). No âmbito do debate deste artigo, a transição entre essas duas fases se relaciona com a postura em relação ao tráfico de africanos escravizados, tema abordado no segundo subtítulo.

latifundiária de luso-brasileiros, buscavam garantir que um novo Estado Nacional respeitasse os *direitos* de suas famílias. O que explica também a obsessão pelas origens do direito e a ausência total da questão indígena e da escravidão nesses debates.

Outro evento marcante nesse período é a vinda da família real portuguesa para o Rio de Janeiro em 1808. Esse fato trouxe muitas consequências, entre elas mudanças nas configurações políticas e nos conflitos entre Rio de Janeiro e as outras províncias. Dois momentos muito importantes para a história indígena são as cartas régias de 1808 e 1809 que decretaram “guerra justa” contra os índios Botocudos e Coroados. Nesse contexto, ambos esses etnônimos representam, na verdade, uma diversidade de grupos de etnias indígenas da região sudeste e sul do Brasil, onde estavam principalmente povos Jê que ainda resistiam a invasão de seus territórios.

No mesmo ano de 1808, da publicação da primeira das cartas régias de “guerra justa”, foi criado o tribunal da Mesa de Desembargo no Rio de Janeiro, única instância que poderia confirmar sesmarias fora de Lisboa (MOTTA, 2012, p.234). Em setembro do mesmo ano, segundo Motta, é criada pela corte uma norma para resolver questões sobre terras em disputa que teriam sido conquistadas na última guerra na fronteira sul⁵. Junto com essas medidas, o tribunal da Mesa de Desembargo determinou que cada vila tivesse um juiz de sesmarias, um piloto e um ajudante de corda, essa equipe estaria habilitada para demarcar sesmarias em cada localidade. Fica explícito o interesse da corte em resolver questões fundiárias a partir do Rio de Janeiro, sendo essas questões vitais para a manutenção desse vasto império ultramarino cuja capital agora se localizava em uma das colônias. Ou seja, era preciso tranquilizar os súditos e atender seus interesses. Outras medidas demonstram como as políticas fundiárias no início do século XIX foram no sentido de esbulho

⁵ A expansão dos limites da fronteira sul da América Portuguesa contou com a atuação de uma elite econômica que também era encarregada dos assuntos militares, devido “nova lógica de ocupação efetiva do Império Português”, que “utilizou uma estratégia híbrida para a localidade: ao mesmo tempo fortaleza militar e povoação, com habitantes civis dedicados à lavoura e à pecuária. Juridicamente, o estabelecimento era definido enquanto comandância militar, respondendo ao Rio de Janeiro, tal qual Colônia do Sacramento.” (KUHN, COMISSOLI, 2013, p.67).

territorial dos povos indígenas atacados: em 1809 foi estipulado o prazo de 10 anos para a distribuição de terras “resgatadas” dos botocudos; dois anos depois ocorreu a concessão de terras de sesmarias para fundação de colônia de irlandeses no Rio Grande do Sul demonstrando sinais precoces do projeto de colonização deste território com populações europeias (MOTTA, 2012, p.238).

Na jovem capital da província de São Pedro do Rio Grande, a vila de Porto Alegre, em 1819 foi criado o cargo de escrivão de medições de sesmarias. No ano de 1814 foram concedidas 37 confirmações de sesmarias ao todo na Província, provavelmente pois era ali um local em que a coroa tinha um particular interesse em resolver problemas com a elite local por ser uma área de fronteira e ainda muito instável. Essas terras eram frutos dos conflitos com os Castelhanos, mas também com os indígenas dos grupos Jê, Guarani e Charrua.

Outro relato que Motta traz dos debates políticos desse período é de Antônio Chaves na Assembleia Constituinte de 1823, e que reconhecia os índios proprietários de suas terras, tal qual outras legislações que reconheciam o “direito natural”. Porém, apresentava também uma visão proto-positivista, em que os indígenas eram um estágio menos avançado da civilização e havia a necessidade de “ajudá-los”. Para entender como os territórios controlados pelos povos indígenas ainda eram relevantes no sul e no sudeste do Brasil no início do século XIX, Antônio Chaves afirma que “as terras estão quase todas repartidas e as que não estão são sujeitas a invasões dos índios” (MOTTA, 2012, p.253)(grifo meu). Continuando, Chaves apresenta três tipos de terra partilháveis no Brasil: “terras estranhas” dos indígenas, que só podem ser partilhados depois de ter adquirido por “transação justa e legal”, que seriam terras não distribuídas, e pertencentes a nação. É interessante notar que as terras devolutas são consideradas quase como vazias de ocupação humana, porém essa visão aparece de forma tácita e não explícita, de que as terras devolutas eram, na verdade, terras ocupadas ou disputadas por populações indígenas. Apesar dos debates propostos por Chaves, a Constituição de 1824 não trouxe quase nada sobre a questão da posse terra e seus problemas, pois a questão principal era constituir-se enquanto uma nação, distinta de Portugal.

Ao final dos debates, interrompidos na dissolução da constituinte por Dom Pedro I, a propriedade privada foi consagrada sem nenhum tipo de acerto com o passado. A Constituição de 1824 garantiu em toda sua plenitude e, ou seja, sem nenhuma obrigação de cultivar, o direito à Terra. Desse modo como aponta Motta ao final de seu livro, estão ali estruturados os dois principais pilares do império Brasileiro, a propriedade escrava e a posse da terra.

Terra e trabalho, escravidão e povos indígenas

Como apontam Motta e outros autores (MOREIRA, 2010), a questão da posse da terra estava em voga no início do século XIX, sendo um dos principais problemas que o Império teve de lidar no processo de formação do Estado Nacional Brasileiro. Outra questão que ocupava os debates da elite agrária e política era a questão da mão de obra – que envolvia africanos, indígenas, europeus, escravidão e liberdade. Desse modo a posse da terra e o trabalho eram as duas principais questões do debate político da época. No período da Independência do Brasil, a população indígena era realmente significativa frente aos outros grupos étnicos, como aponta o historiador José Murilo de Carvalho: “Os escravos representavam em torno de 30% da população total. Na época da Independência, o número de “índios não domesticados” era estimado em 800 mil. O de escravos, e 1,1 milhão” (CARVALHO, 2012. p.85).

O sistema econômico vigente no início do século XIX é o da grande propriedade de terra, ou latifúndio, e o uso massivo da mão de obra de pessoas escravizadas. É importante ressaltar que, apesar de a maioria dessa massa escravizada vir de africanos e seus descendentes, ainda permanecia comum em várias regiões a escravização de indígenas, como aponta a historiadora Soraia Dornelles em sua tese de doutorado em que estuda a permanência do costume de escravizar indígenas na província Paulista apesar de legislações contrárias (DORNELLES, 2017). No Rio Grande de São Pedro, a mão de obra indígena que na primeira metade do XIX era principalmente de guaranis, e na segunda metade inclui também os Kaingang, foi fundamental para a abertura de estradas, trabalho agrícola e funções urbanas e militares (ver também MELO, 2021). Como exemplo específi-

co, na Porto Alegre do século XIX, havia um quartel que abrigava uma tropa de indígenas Guarani que tinha como função, pelo menos até 1850, o depósito de pólvora⁶. Outros trabalhos em que a presença indígena era comum na província sulina eram os arsenais, a marinha, a colheita da erva mate e a abertura de estradas.

Como foi mencionado, a chegada da família real ao Rio de Janeiro desencadeou uma nova fase de expansão colonial pelos sertões do Brasil através das chamadas “guerras justas”, instituídas por cartas régias em 1808 e 1809. Em 27 de outubro de 1831 foi promulgado decreto que “revoga as cartas régias que mandaram fazer guerra, e pôr em servidão os índios”⁷. É interessante ressaltar o artigo terceiro do decreto: “os índios todos até aqui em servidão serão dela desonerados”. Percebe-se como o trabalho forçado era uma noção que atravessava a relação do império com os povos indígenas - especialmente aqueles que se recusavam a colaborar com o projeto colonial. No mesmo ano, em 7 de novembro de 1831, é promulgada a Lei Feijó, que proibiu o tráfico de escravos. Essa lei, pela sua repercussão ficou conhecida como uma “lei para inglês ver”, sendo promulgada apenas para amenizar a relação com os britânicos que pressionavam para o fim do tráfico de escravos. Ambas essas leis do ano de 1831 parecem trabalhar para a liberdade dos indígenas e dos africanos escravizados, porém a sua aplicação foi muito limitada pela pressão dos grandes latifundiários e da elite brasileira que não tinha interesse no fim da escravidão, muito pelo contrário, buscava mais mãos para a expansão das lavouras principalmente do café. Prova disso é que os debates acerca da lei de 1831 serviram para aglutinar forças contrárias a repressão do tráfico que formaram a maioria e tomaram o poder em setembro de 1837, no movimento político chamado de guinada a, que teve

⁶ Cronistas da Porto Alegre novecentista escreveram sobre o quartel que abrigava a tropa de guaranis na esquina da Vasco Alves com a Riachuelo, no chamado ‘beco dos guaranis’, onde ficava o depósito de pólvora da cidade, e a participação por vezes pitoresca dessa tropa na vida social da incipiente cidade (PORTO ALEGRE, 1940). No relatório do Presidente da Província Francisco Soares de Andrea, proferido na Assembléia provincial em março de 1850, é relatada a explosão da casa de pólvora da capital, porém sem mencionar a localização. Pelo cruzamento de informações supõe-se que foi o depósito que ficava no Quartel dos Guaranis, reforçando a precariedade do trabalho indígena no período.

⁷ BRASIL, LEI DE 27 DE OUTUBRO DE 1831 - Revoga as Cartas Régias que mandaram fazer guerra, e pôr em servidão os índios. Coleção de Leis do Império do Brasil - 1831, Página 165 Vol. 1 pt I (Publicação Original)

um impacto muito duradouro sobre a política imperial e o destino da escravidão no país (MAMIGONIAN e GRINBERG, 2018).

Outro ano em que os problemas de terra e trabalho atravessaram a questão indígena e da escravidão africana e negra foi o ano de 1850. Apenas 14 dias separam a promulgação de uma lei que restringe ainda mais o tráfico de africanos para o Brasil de outra que restringe o acesso à Terra aos futuros libertos. Em 4 de setembro de 1850 a lei Eusébio de Queirós estabeleceu medidas para a repressão do tráfico de africanos escravizados no Império. Isso significava que o fluxo de mão de obra cativa da África para o Brasil seria inevitavelmente diminuído. O que gerava um problema para a expansão do latifúndio de monocultura: quem iria trabalhar? Os debates acerca dessa questão favoreceram as políticas de imigração de europeus, que se consolidaram no último quarto do século. Porém, no calor do debate, outra fonte de mão de obra foi considerada: os indígenas, especialmente aqueles que ainda viviam em territórios autóctones. Dessa forma, e de maneira sutil, as duas leis promulgadas em 1850 permitem a possibilidade do roubo das terras indígenas que teria como consequência esperada a disponibilização dos braços nativos para substituir a mão de obra africana. Esse desfecho específico ocorreu apenas parcialmente e de forma diminuta porque a mão de obra indígena tinha outros problemas que acarretavam na sua utilização, como o risco de fugas e revoltas, além de outras leis que garantiam seu direito aos territórios. Porém de forma muito assertiva, a Lei de Terras permitiu o esbulho dos territórios indígenas, pois transformava-os juridicamente em “terras devolutas”, abrindo caminho para que fossem vendidas pelo estado ou utilizadas na fundação de colônias agrícolas baseadas na pequena propriedade, principalmente no Sul, e povoadas com imigrantes europeus. Em 1850 também ficou proibido que essas colônias agrícolas tivessem trabalho escravo (Lei 183 de 18/10 de 1850), e no ano seguinte foi promulgada lei para medição de terras nas colônias e exploração de Terras Devolutas apropriadas para colonização (Lei 4/12 de 1851). Assim, as terras das quais os indígenas foram expulsos serviram para receber milhares de imigrantes que desenvolveram uma agricultura afastada do latifúndio e da mão

de obra escrava, porém o trabalho indígena foi fundamental para a constituição dessas colônias apesar de que a memória do seu esforço e da sua presença tenham sido apagadas.

Podemos observar essa tensão sobre o destino dos indígenas nos debates do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, destrinchados em artigo da historiadora Vânia Losada Moreira, publicado na Revista Brasileira de História em 2010. A autora afirma que, no contexto de formação dos Estados Nacionais no século XIX, “do ponto de vista dos indivíduos e dos grupos, fazer ou não parte das narrativas históricas das nações tornou-se, desde a ascensão das nações e dos nacionalismos, uma questão estratégica”. Acrescenta ainda que, apesar de os indígenas pouco aparecerem na historiografia sobre o Império, os relatos da época reafirmam que esse tema era “um dos assuntos centrais do processo de estruturação do Brasil como nação independente” (MOREIRA, 2010, p.55).

Vânia analisa três intelectuais distintos para fazer um balanço do debate acerca da questão indígena no espaço de construção de conhecimento mais prestigioso do Império, indicando que não havia apenas uma posição sobre o tema, mas sim diversas, que transitavam entre a negação da humanidade desses povos, o uso de seu trabalho e a garantia de ao menos alguns de seus direitos. Para se ter uma noção da importância do tema, foi o assunto mais publicado na Revista do IHGB, entre outros proeminentes, como explorações, viagens científicas e o debate sobre a história regional. Entre os tópicos que guiavam o debate sobre os indígenas estava, obviamente, a terra. Essa questão perpassou todo o século XIX, em especial o recorte proposto para este breve artigo. Sobre a ‘geração da independência’, Vânia comenta:

Finalmente, a tradição jurídica portuguesa reconhecia o direito originário dos índios sobre as terras que ocupavam. Mais ainda, existiam muitas terras indígenas protegidas com títulos de sesmarias emitidos durante o regime colonial. José Bonifácio, por exemplo, nos “Apontamentos para a civilização dos índios bravos do Império do Brasil”, documento que ele escreveu originalmente para as Cortes de Lisboa e que, depois da Independência, reapresentou à Assembleia Constituinte de 1823, era taxativo, afirmando que a primeira e mais fundamental medida com relação aos índios era agir com “Justiça, não esbulhando mais os índios, pela força, das terras que ainda lhes restam, e de que são legítimos senhores...”⁸ Em outras palavras, era reconhecida pela geração da Independência a

necessidade de definir os direitos dos índios sobre as terras que ocupavam. (MOREIRA, 2010, p.56).

Mesmo após a Independência, no processo de formação do Estado-nação, essa questão estava longe de ser resolvida (até hoje?). Os contextos geopolíticos e sócio-históricos, tanto dentro do território que estava se constituindo como nacional, quanto fora dele, levaram à promulgação da Lei de Terras de 1850, um novo ordenamento jurídico para organizar essa questão tão espinhosa que era a posse. Sobre a garantia dos direitos indígenas, Vânia comenta que a “nova lei, contudo, apenas garantiu o uso de terras devolutas para ‘colonização indígena’ nos distritos em que existissem ‘hordas selvagens’, omitindo-se com relação às terras indígenas que possuíam títulos legítimos” (MOREIRA, 2010, p.57). Dessa forma pode-se entender esse dispositivo legal como continuidade das políticas de assimilacionismo das populações indígenas desde o período do Marquês de Pombal. As “hordas selvagens” seriam aldeadas em territórios demarcados onde, aos poucos, seriam incorporadas aos “brasileiros”, enquanto que os aldeamentos mais antigos já eram considerados incorporados, e por isso não mereciam qualquer tipo de proteção. Podemos ver como essa legislação seguia os pressupostos de que o caminho “natural”, para os indígenas, era perderem sua indianidade e transformarem-se em “brasileiros”.

A autora apresenta a continuidade de políticas assimilacionistas dentro de mudanças de paradigma, utilizando a expressão de Xavier Antonio e Manuel Hespanha, de um antigo regime para um mais liberal, individualista e nacionalista. De modo que podemos dizer que, se no período colonial o projeto para os indígenas era catequizá-los, como fizeram os jesuítas, depois da sua expulsão e da independência, o projeto se volta cada vez mais para a sua “civilização”, perdendo aos poucos seu caráter religioso e adentrando nos valores individualistas e liberais.

Para não me estender no debate proposto por Vânia Losada Moreira, trago mais uma citação de seu artigo que introduz outro aspecto para entender a questão indígena no século XIX:

Mais ainda, com relação às terras, os índios foram frequentemente vistos, ao longo do século XIX, como **“empecilhos” ao desenvolvimento**, pois estariam supostamente “infestando” regiões incultas ou inibindo, com a presença de seus aldeamentos e suas sesmarias, a expansão das lavouras e do progresso. (MOREIRA, 2010, p.57, grifos meus).

O período do Império não marca uma ruptura substancial na política indigenista do período colonial, mas traz novas formas de exploração do território e do trabalho dos povos indígenas. Diferenciando-se pouco do esforço assimilacionista do Diretório Pombalino, de meados do século XVIII, as políticas implementadas na metade do XIX promovem a propriedade privada da terra, sem, contudo, garantir a posse dos territórios tradicionais aos povos originários, e tampouco demonstram preocupação com a inserção do contingente de trabalhadores escravizados, reproduzindo, quando não reforçando, dinâmicas excludentes.

Um olhar sobre a “questão indígena” no nordeste da Província do Rio Grande de São Pedro

Além dos escritos dos intelectuais do IHGB, uma outra fonte importante para entender o pensamento político que guiou a tomada de decisões em âmbito local são os Relatórios dos Presidentes de Província, que eram entregues ao final dos mandatos, ou em discursos para as Assembleias⁸. Para compreender como as noções sobre os povos indígenas e africanos e seus descendentes se relacionavam com as políticas sobre terra e colonização, trago aqui algumas análises dos Relatórios dos Presidentes da Província de Rio Grande de São Pedro de 1846 até 1854.

O Relatório do presidente da Província de 1846 é escrito pelo general vitorioso sobre os separatistas Farroupilhas, na época o Conde de Caxias. A guerra civil havia acabado em 1845, e o general “pacificador” foi indicado para assumir o cargo maior da província. Ao tratar da questão da “segurança individual”, categoria com a qual se tratavam crimes comuns, o Conde diz:

Os poucos assassinatos que tem havido só mancham a ultima classe da sociedade, degradada de todas as luzes da religião, e da civilização, e por causas tão animaes, e mesquinhas como a intelligencia dos bugres selvagens, e dos escravos africanos que os comettem. (Alves de Lima, 1846, p.6).

⁸ É possível acessá-los na Hemeroteca Digital no site da Biblioteca Nacional.

Pode-se perceber de forma nítida o discurso racista de Caxias, considerando os “bugres” e os africanos como a “última classe da sociedade” e salientando esses povos pela ausência de “todas as luzes da religião e da civilização”. Também considera a sua inteligência como “animal e mesquinha”. Seu discurso tampouco se baseava em dados numéricos. Basta ver o anexo do ano seguinte do Relatório, em que são contabilizados os crimes cometidos e julgados na província. Em 1843, dos 6 réus contabilizados, apenas 1 consta como ‘escravo’; no ano seguinte são 6 ‘escravos’ para 23 réus no total; em 1845, 5 ‘escravos’ para 25 réus; em 1846, de 40 réus, 8 constam como ‘escravos’ (Anexo M.3 do RPPSPRGS⁹ 1846). Ao analisar esses dados, apresentados no mesmo documento em que aparece a declaração racista do Conde, percebe-se que os escravos não constituam maioria dos crimes condenados. Vale ressaltar que a partir de 1850, a porcentagem de escravizados condenados diminui ainda mais frente a outras “ocupações”. Vale considerar a dificuldade de um escravizado se provar inocente, caso fosse acusado injustamente.

A fala de Caxias pode ter sido explícita, mas nem de longe se constituía em uma exceção. De fato, a preocupação recorrente dos Presidentes da Província com indígenas e africanos era com os problemas que estes causavam ao projeto de “civilização”. No RPPSPRGS de 1847, surge a notícia de colonos alemães em Feliz estarem sendo ameaçados pelos indígenas, o que fez com que fossem instalados dois quartéis de pedestres, em ambas extremidades da estrada que ligava a localidade (Antonio Galvão, 1847, p.12).

Nos relatórios lidos, há duas menções a suspeitas de revoltas de escravos. Em 1854, há no Relatório um boato de rebelião em Rio Grande, “*que não merece ser mencionado*” (Cansansão de Sinimbú, 1854, p.4). Em 1848, é tratada uma suspeita de insurreição entre os *negros mina* nas charqueadas de Pelotas, em que alguns supostos líderes foram presos e a revolta sufocada. Sugere-se que essa suspeita de revolta foi tratada com tranquilidade, porém com medo:

⁹ Relatório do Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul.

Authorities; porem apenas teve noticia, ainda não official, de semelhante occurrence ordenou que seguisse logo uma **Canhoneira** com armamento e munição para 200 G. N. do Batalhão d’aquela cidade, prevenindo-se ao Juiz de Direito de poder em caso urgente, requisitar mais Força da cidade do Rio Grande, inclusive a G.N., que ali se acha completamente armada. (Antonio Galvão, 1847, p.7) (grifos meus).

Percebe-se como ao menor sinal de uma revolta de escravizados as forças estatais se movimentavam de forma enérgica e com uma demonstração de força desproporcional. O século XIX no Brasil foi marcado pelo medo de uma onda de revoltas de escravos, inspirados na Revolução Haitiana da virada do século, num processo histórico chamado de *haitianismo*. Esse aspecto ajuda a entender como se relacionavam africanos escravizados e indígenas a partir da violência do estado.

Neste mesmo ano de 1848 também são tratadas preocupações de proprietários de terra no norte do estado com conflitos com indígenas Kaingang, que pedem o reforço do número de Pedestres devido à ataques de indígenas em São Leopoldo. Um dos grupo responsáveis por diversos ataques na região dos Campos de Vacaria e nas colônias alemãs ao sul era o do cacique Kaingang conhecido como João Grande, ou *Nicué*. Era um pequeno grupo de “não mais do que vinte e três indivíduos”, segundo o agrimensor das colônias e cronista belga Alphonse Mabilde. Sobre a atuação desse cacique, o agrimensor afirma que quando o grupo de 304 pessoas seguidores do cacique Braga se aldearam no Campo do Meio, “ficou ainda na mata uma pequena tribo dissidente, (...) entre os quais um negro fugitivo (...)” que “(...) servia de guia e capitaneava aquela pequena força, que se tornou notável e terrível pela sua crueldade.” (MABILDE, 1983, p.60-61). Segundo Laroque, “(...) ao contrário do que fizeram outras tribos, [os indígenas com Nicué] não adotaram nem mesmo estrategicamente nenhum tipo de aliança, mas sim os ataques constantes” (LAROQUE, 2000, p.142).

Estão documentados ataques do grupo de João Grande em fazendas nos campos de Vacaria (MINUZZO, 2010, p.28), e nas colônias alemãs (LAROQUE, 2000, p.143; DORNELLES, 2011, p.51). Após o ataque na colônia de Mundo Novo em 1852, as autoridades enviam uma missão

militar junto a indígenas do grupo de *Yotoahê* (Doble) para atacar o grupo de Nicué e resgatar uma família de colonos alemães sequestrados. Segundo Laroque, “o desfecho final da trama (...) foi uma emboscada de surpresa realizada pelo Cacique Doble e o Capitão Francisco Müller ao pessoal de Nicué, resultando na libertação de Margarida e dos dois meninos, bem como na morte de grande parte dos nativos da subtribo, inclusive o *Pay Nicué*.” (LAROQUE, 2000, p.143).

Um aspecto interessante presente nas descrições sobre *Nicué* é a presença de um negro, ex-escravo fugido em seu grupo. Alguns relatos da época confundiam esse com o próprio João Grande, porém, podemos já descartar essa hipótese, complementando que esse negro poderia ser um escravizado que havia fugido dos missionários em Guarita, no ano de 1849 (FRANCISCO, 2006, p.149), enquanto que Mabilde afirma ser esse um “escravo de João Mariano Pimental, morador dos fundos dos Campos de Vacaria” (MABILDE, 1983, p.60-61).

O historiador Lauro Cunha, em seu livro “Botocudos nos Campos de Cima da Serra” aponta que a região nordeste do RS, e principalmente as encostas da Serra Geral, por serem locais de difícil acesso, se tornavam refúgios para todo tipo de fugitivos, indígenas se refugiando dos aldeamentos oficiais, escravizados fugindo do regime de trabalho forçado (GOMES e DOMINGUES, 2013, p.81), desertores do exército e criminosos comuns fugindo da justiça. Segundo o autor, os encontros eram na maioria das vezes prejudiciais para os indígenas, pois esses viviam em grupos pequenos e sem armamentos modernos. O encontro entre escravizados e indígenas também poderia tomar o caminho do confronto, pois, afinal, os escravizados faziam parte da sociedade aquela que perseguia os indígenas, e poderiam ser tratados indistintamente dos brancos. Mas nesse caso, um africano fugido da escravidão colaborou com um grupo Kaingang lutando por seu território, sendo inclusive, segundo relatos, uma liderança nos ataques, principalmente dos lugares em que conhecia, como as fazendas (MINUZZO, 2010).

Neste caso, é interessante separar os indígenas aldeados daqueles que resistiam à política oficial. Como aponta Vânia Losada Moreira (2017) no caso do Espírito Santo, grupos indígenas

poderiam ser arrematados para ‘caçar’ quilombolas, assim como os africanos de uma localidade poderiam ser arrematados para defender-se militarmente de indígenas “selvagens”. Desse modo, é importante ter uma noção de quem eram os indígenas não-aldeados nesse momento. O Relatório de 1847 pode oferecer algumas pistas.

Na página 14 do RPPSPRGS de 1847, há, de forma até rudimentar, uma contagem de indivíduos indígenas nas proximidades dos aldeamentos no norte do Estado. Segundo o texto: existem entre 80 e 100 indígenas vivendo nos aldeamentos, enquanto aparecem “de vez em quando nos acampamentos” mais 100. Ainda no texto o autor pede que seja aumentado o número de Pedestres para 100 praças. A sequência do relatório explicita que um número muito maior de indígenas viviam ‘errantes’, por exemplo os 200 que apareceram nos fundos de uma fazenda em Palmeira, ou os 2.000 que estariam dispostos a se aldear “entre Nonoahy, Palmeira, Mato Castelhana, e visinhanças” (Antonio Galvão, 1847, p.14).

São estimativas que em realidade eram muito difíceis de serem tomadas, pelo que é destacado no texto do Relatório, a mobilidade e “errância” dos grupos Kaingang, que apenas se estabeleciam temporariamente nos limites dos aldeamentos. Mas fica claro que a quantidade de indígenas não-aldeados ou circulando próximo dos aldeamentos era maior do que os que viviam dentro dos aldeamentos, ao menos na década de 1840. Pode ser esse um importante aspecto para o pedido de mais 100 praças de Pedestres (Antonio Galvão, 1847, p.14), pois indígenas que não estão nos aldeamentos estão ‘fora da órbita do controle do estado’. Soma-se a isso as correrias praticadas muitas vezes pelos mesmos grupos que flertavam com os aldeamentos, como o do cacique Doble.

Sabe-se que o território da metade norte da Província era ainda controlado em parte por grupos indígenas Jê, e que esse território fértil de florestas densas era cobiçado para o projeto de colonização. Constam nos RPPSPRGS algumas estratégias de expropriação e exploração que foram discutidas pelas autoridades da província na metade do século XIX. No Relatório do Chefe de Divisão Pedro Ferreira de Oliveira em 1851, essa autoridade tem uma opinião bem definida

sobre o projeto atual de aldeamento: “É a minha opinião que, sem perseguir os Índios, cumpre não satisfazer todos os seus caprichos”. Continua:

“De ordinario indolentes, não cuidão de trabalhar nem reconhecem o beneficio que recebem por se os conservar abrigados das intemperies do tempo e das estações, de alimentar-os melhor de que o são nas matas, e tirando-os da vida nomade e selvagem em que vivem para fazel-os compenetrarem-se dos uteis efeitos da sociabilidade e das vantagens da civilisação.” (Ferreira de Oliveira, 1851, p.10-11)

Obviamente o autor ignora os milhares de anos que os povos autóctones sobreviveram e desenvolveram sua sociedade no frio planalto meridional brasileiro, a construção de casas subterrâneas, montículos rituais, as trocas interétnicas e a complexa organização clânica dos grupos Kaingang. Contrapondo esses argumentos existe inclusive um relato contemporâneo, de meados do século XIX. O agrimensor Pierre Mabilde escreveu um interessante relato sobre o assunto, publicado posteriormente por suas bisnetas. Quanto às mudanças na saúde indígena dentro do aldeamento o engenheiro diz:

“Qualquer pessoa que tenha acompanhado de perto e observado aqueles indígenas na sua vida selvática e, depois, nos aldeamentos, não deixa de reconhecer, logo, que aquela primeira mudança de circunstâncias e de condição, na qual seu corpo é constrangido a submeter-se a outro regime higiênico – cuja influência o pobre selvagem ainda não conhece – é um primeiro enganoso passo dado. Direi mais: é um golpe mortal que dão na sua robusta saúde que, daquele momento em diante, degenera, predispondo o seu corpo, insensivelmente e, às vezes brusca-mente, a acumular aqueles muitos achaques, frutos da civilização.” (MABILDE, 1983, p.34-35)

Percebe-se então que não era apenas a ingratidão que fazia com que os indígenas resistissem a vida nos aldeamentos em vez de abraçar as “benesses da civilização”. O próprio Ferreira de Oliveira reconhece que o projeto de aldeamento e catequização tem enfrentado muitas dificuldades, problema também abordado por Mabilde. Nesse contexto, Ferreira de Oliveira sugere que “o mais conveniente” seria “mandal-os tirar d’esses pontos em que se achão e empregal-os convenientemente nos Arsenaes, na Marinha, ou em outras quaisquer Estações Públicas em que possam ser aproveitados os seus serviços” (Ferreira de Oliveira, 1851, p.11). Mabilde tem uma opinião

distinta, porém convergente. Vale ressaltar que ele era um engenheiro formado na Bélgica em um momento de expansão do capitalismo industrial pela Europa, com novas técnicas da indústria e novas filosofias da ciência que embasavam esse crescimento, em especial o Positivismo. Sua proposta para a “civilização do selvagens” também envolve o serviço militar, mas vai *além*:

O meio – talvez – de se conseguir algum resultado na civilização daqueles selvagens seria de, ao saírem das brenhas, estabelecê-los longe das matas, em quartirões especiais, em cidades ou povoações onde existam arsenais de guerra e de marinha, estaleiros de construções navais, fábricas, oficinas e finalmente, estabelecimentos industriais, a cujo trabalho variado e menos penoso aqueles indígenas se aplicariam com mais gosto do que ao da lavoura. (MABILDE, 1983, p.205).

Não era novidade no Brasil a ideia de utilizar o trabalho forçado de indígenas. Soraia Dornelles apresenta um panorama desse tema. Analisando diversos casos, ela aponta “a força do costume perante a lei” na província de São Paulo no século XIX (DORNELLES, 2018, p.89). Nesse sentido, a legislação que proibia a escravização de indígenas não foi totalmente respeitada, tendo primazia os *costumes* dos fazendeiros paulistas, acostumados com a utilização do trabalho indígena nas fazendas. A mesma autora afirma, a partir de outros trabalhos de pesquisa que o trabalho indígena era um denominador comum nas diversas províncias do Brasil Imperial, desde o nordeste, centro, sudeste e norte. No sul podemos afirmar que ocorria o mesmo. No relatório de 1855, há a menção, a partir de um caso de assassinato de um fazendeiro, a um grupo de indígenas que recusavam ser aldeados, que viviam em:

“completa rivalidade, resistem aos esforços que se tem feito para estabelecê-los no aldeamento, e vagão pelos mattos vizinhos, sem quererem submeter-se às autoridades legítimas, ou permanecem temporariamente nos campos de alguns fazendeiros, que utilizam seus serviços, em quanto elles a isso se querem prestar, e algumas vezes os empregam como instrumentos de sua vinganças.” (Oliveira Bello, 1855, p.7)

Além de empregar os indígenas nas fazendas, eles também praticavam em suas perseguições aos grupos resistentes, o que acarretava invariavelmente no acirramento de disputas já

existentes entre os grupos Kaingang¹⁰. Além desses serviços é coerente afirmar que muitos outros contaram com a mão dos indígenas, como por exemplo a abertura de picadas, roçados e derrubada das matas.

Na época a economia da província buscava se conectar com o resto do Brasil, fazendo parte do projeto imperial de incorporar essa região de fronteira do Brasil, em constante disputa com as repúblicas vizinhas e com revoltas internas. Além de um problema econômico era também uma questão de assegurar o território. Para esse comentário, vou selecionar algumas estradas em construção no período que passam pelo território nordeste da província.

Foram selecionados comentários sobre a construção de duas estradas: a do Mundo Novo, e a do Pontão. Como já foi mencionado, no Mundo Novo ocorreram ataques violentos do grupo de João Grande, resultando no sequestro de uma família alemã. Podemos inferir que, do ponto de vista do grupo de João Grande, a construção da estrada era uma demonstração de invasão do território, que deve ter provocado ataques. As estradas traziam colonos, derrubavam florestas e aumentava a pressão ecológica sobre os grupos Kaingang. O Relatório de 1849 afirma sobre essa estrada que: “Não se pode caminhar em mattos povoados de Índios e Tigres, se não bem acompanhado (...)” (Soares de Andrea, 1849, p.20)

Nesse mesmo ano, o relatório contém comentário sobre a necessidade de aquartelar uma Companhia de Polícia no Passo do Pontão, que acaba sendo construída no Passo dos Lageanos, por ser melhor a localização (Soares de Andrea, 1849, p.19). Em 1850 se comenta que o quartel no Pontão é vital para o comércio entre a Província e São Paulo, conectando estradas subindo e descendo o Rio Uruguai e indo até Feliz (Soares de Andrea, 1850, p.9-10). No RPPSPRGS de 1853

¹⁰ Como o caso do cacique Doble, que tinha receio de sair do Aldeamento que estava no Pontão depois de atacar o grupo de João Grande na região do Rio Caí em 1853, como aponta carta do diretor do aldeamento de Vacaria para o Presidente da Província em 1854 (Arquivo Histórico do RS – Fundo Indígenas, maço: Aldeamento de Vacaria). De fato, seu grupo foi atacado em 1854 quando ia para o aldeamento de Nonoai, e segundo o RPPRGSP de 1854, “suspeita-se do cacique Nicofê.”

fica clara a conexão das estradas do Mundo Novo e do Pontão, que ligariam as colônias alemãs aos Campos de Cima da Serra, e dali seguiria pelo Rio Uruguai e até São Paulo, sendo a primeira também requisitada pelos moradores de São Francisco de Paula (Cansansão de Sinimbú, 1853, p.22, 37). A leitura do Relatório de 1855 revela que o trecho entre São Leopoldo e o Mundo Novo tinha sido confiado ao mesmo engenheiro belga Pierre Mabilde; e que a estrada do Pontão seria uma linha de abastecimento – provavelmente de gado vacum – da Feira de Sorocaba (Cansansão de Sinimbú, 1855, p.35, 38).

Pelos comentários dos Presidentes da Província percebemos a importância econômica e territorial de construir estradas que atravessassem as densas florestas da região nordeste do Rio Grande do Sul, ligando as colônias alemãs às rotas do planalto, e a São Paulo. Também fica evidente a utilização de forças militares para manter a paz na região, que era controlada por indígenas que muitas vezes não se sabiam se estavam aliados ao governo ou não – como o caso de Doble, que negociava com os brancos, mas continuou a praticar correrias (LAROQUE, 2000, p.136-137). O Vice-Presidente da Província Oliveira Bello comenta a contratação de 60 pedestres vindos da província de São Paulo (Oliveira Bello, 1852, p.16). Uma investigação mais aprofundada poderia mostrar a relação das Companhias de Pedestres e das tropas alocadas nessas estradas com a perseguição de quilombos na região.

O que se pode afirmar quanto aos quilombos na região nordeste do Rio Grande do Sul é que seriam pouco numerosos, geralmente efêmeros, que surgiram ora numa parte, ora em outra, no interior das matas que caracterizam até hoje a região entre os campos do planalto e o litoral. (TEIXEIRA, 2008, p.12-13). Outro grupo significativo que utilizava as florestas de difícil acesso da região era dos desertores, que fugiam dos constantes conflitos que ocorriam na fronteira entre Brasil e as Repúblicas platinas. Lauro da Cunha aponta também os contatos entre essa multiplicidade de grupos que se refugiavam, de certa forma, nos penhascos entre o litoral e os Campos de Cima da Serra, em sua pesquisa focada nos chamados Botocudos, ou Xokleng (CUNHA, 2017). A

historiografia afirma que coexistiram na Serra Geral durante o XVIII e XIX, indígenas Coroados (Kaingang) e Botocudos (Xokleng), escravizados aquilombados, e soldados desertores – podemos acrescentar também os bandos de criminosos, que poderiam ser confundidos com os desertores muitas vezes, ou até com os grupos anteriores, como demonstra a fala do Conde de Caxias no seu relatório como Presidente da Província em 1846, citado acima. Luana Teixeira comenta da proximidade que ocorria entre escravizados fugitivos e desertores:

[A correspondência do delegado de São Francisco de Paula analisado pela autora] Também expõe a fragilidade da polícia distrital em reprimir um grupo não muito grande de ‘desordeiros’ que ameaçavam a ordem. A coexistência no mesmo lugar serra adentro de desertores e escravos fugidos (no século XIX, ‘negro’ era usado como sinônimo de escravo) também é exposta no documento. **Inúmeros fatores podem explicar a formação de laços entre estes dois grupos: a condição dissidente e a necessidade de sobrevivência talvez sejam as mais significativas, mas a experiência como escravos e a identidade étnica também podem ter sido influentes, pois muitos recrutados eram escravos, libertos ou negros livres.** (TEIXEIRA, 2008, p.99) (grifo meu).

Percebe-se a presença de grupos rebeldes e dispostos a resistir as imposições do projeto colonial, - seja sobre a terra ou os corpos - como indígenas resistentes, pequenos grupos de quilombos e desertores das tropas. A pobreza econômica da região não atraía grandes investimentos, tampouco em contingentes militares. Porém a expansão de fazendas e das colônias alemãs durante o século XIX foi diminuindo cada vez mais o espaço que permitia a existência e resistência desses grupos. A abertura de estradas e a passagem de tropas aos poucos iam diminuindo a população indígena. Lauro da Cunha também traz a questão dos bugreiros, tropas contratadas (ou não) para “limpar os matos” dos indígenas. Esses poderiam ser tropas regulares, milícias de colonos, ou ainda grupos de caçadores que se aventuravam em regiões ainda pouco exploradas, dando de encontro com pequenos grupos indígenas, que eram, literalmente, “caçados no mato a cachorro”, em um processo violento que, entre outras consequências, gerou a mestiçagem nas populações das vilas e fazendas ao redor.

Cada grupo que buscava as serras para refúgio dispunha de estratégias e posturas distintas. Ocorriam negociações e conflitos, de acordo também com o equilíbrio de forças que estavam em jogo. Evidentemente, esse balanço era desigual. O projeto do governo era a ocupação dos sertões para a expansão da fronteira agrícola e a povoação com imigrantes europeus. Para tal, era necessário diminuir os territórios dos povos indígenas e remover os “entraves” ao desenvolvimento do que o Presidente da Província Soares de Andrea chamou de “imenso deserto”:

Se além disto os Aldeamentos de Nonohay e Guarita poderem encostar-se ao Rio [Uruguai], **depressa ficará esse imenso deserto conhecido, praticavel e povoado**, e a comunicação projectada ao longo de toda a nossa Fronteira até entrar na província do Matto-Grosso terá uma grande baze para o seo rapido desenvolvimento. (Soares de Andrea, 1849, p.8) (grifos meus).

Os discursos dos Presidentes da Província se mostram fontes pertinentes para melhor compreender o sentido das políticas implementadas em relação às populações indígenas e africanas na Província de São Pedro no século XIX. Explicitam-se, por vezes ativamente, por outras pelo silêncio ou negação, visões negativas quanto a essas populações, assim como interesses na exploração e na colonização de seus territórios. Desse modo, sendo a terra e o trabalho questões fundamentais presentes no debate político do Império, e nesse caso, também da Província, é fundamental a reflexão acerca da agência de sujeitos e grupos indígenas para melhor compreender a história brasileira e regional, e construir uma narrativa diferente sobre a formação do Estado que não aquela apenas a partir da migração europeia do final do século XIX.

Considerações Finais

No presente artigo, procurei apresentar uma relação entre as políticas que lidavam com a questão da terra e as que regulavam as ações junto aos povos indígenas aldeados e em especial os *resistentes*. Com o objetivo de esboçar uma história do esbulho dos territórios originários, também foi possível pensar na importância do trabalho cativo para a economia e a sociedades da América Portuguesa tardia e do Império do Brasil, e como as questões da escravidão e do roubo de terras indígenas se relacionavam dentro do projeto de desenvolvimento em voga.

Em 1831 e 1850 a relação entre a “questão indígena” e a escravidão fica evidente. Também é importante perceber que as elites não deixaram de exercer sua autonomia mesmo pós-independência, como se vê pelo desrespeito à Lei Feijó, inclusive se reinventando o regime escravista após sua promulgação. De maneira semelhante, os avanços sobre a terra e o trabalho indígena tomaram diferentes formas que poderiam ser: os aldeamentos, abertura de estradas, colonização do território, sempre mediante tipos de conflitos e violência sobre os povos indígenas. Ressaltando que a terra e as mãos que trabalhariam nela eram as questões que preocupavam as elites durante todo o século XIX, a questão da raça e as teorias raciais entram nesse contexto em que as formas de exploração do trabalho escravizado são questionadas, e outras fórmulas têm que ser pensadas. O trabalho indígena sempre foi uma dessas opções, porém no sul do Brasil a mais comum foi a importação de colonos europeus, com todos os benefícios do acesso fácil à terra, mediante empréstimos e demarcações, leis e verbas que garantiram que nessas colônias pudesse se desenvolver uma economia independente da mão de obra escravizada – em cima de territórios indígenas e contando, inicialmente, com seu trabalho.

Atualmente a região nordeste do Rio Grande do Sul se reconhece como uma sociedade “europeia”, por ter sido povoada por milhares de imigrantes que buscavam melhores oportunidades das que encontravam no velho continente. Porém, a violência do processo sobre os corpos e a memória dos povos negros e indígenas é também uma tentativa de apagamento e esquecimento sobre a participação, ativa ou não, desses sujeitos e grupos em muitos dos os processos históricos de formação da sociedade nacional nessa região.

Referências Bibliográficas

Biblioteca Nacional Digital. Hemeroteca Digital. Relatórios de Presidentes da Província. *Relatório do Presidente Alves de Lima (Conde de Caxias) à Assembleia Provincial*, 01/03/1846.

BND. HD. RPP. *Relatório do Presidente Manoel Antônio Galvão à Assembleia Legislativa Provincial*, 05/10/1847.

BND. HD. RPP. *Relatório do Vice-presidente João Capistrano de Miranda Castro na abertura da Assembleia Legislativa Provincial*. 04/03/1848

BND. HD.RPP. *Relatório do Presidente José de Souza Soares de Andrea à Assembleia Provincial*, 01/06/1849

BND. HD. RPP. *Relatório do Estado da Província do Rio Grande de S. Pedro apresentado ao Ex. Sr. Conselheiro José Antônio Pimenta Bueno, pelo tenente general Francisco José de Souza Soares de Andréa*, 06/03/1850, 1º Ed

BND. HD. RPP. *Relatório do Presidente da Província Pedro Ferreira de Oliveira ao Conde de Caxias ao entregar-lhe a presidência da mesma província*. 30/06/1851. 1ª Ed.

BN.HD. RPP. *Relatório do Vice-Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul Luiz Alves de Oliveira Bello na Abertura da Assembleia Legislativa Provincial*, 01/10/1852.

BN. HD. RPP. *Relatório do Presidente João Lins Vieira Consansão de Sinimbu à Assembleia Provincial*, 06/10/1853

BND, HD, RPP. *Relatório do Presidente da Província de São Pedro do Rio Grande do Sul João Lins Vieira Cansação de Sinimbu na abertura da Assembleia Legislativa Provincial*, 02/10/1854

BND.HD. RPP. *Relatório do Presidente Cansação do Sinimbu à Assembleia Provincial*, 30/06/1855. (1º Edição)

BND.HD. RPP. *Relatório com que o Vice-Presidente Luiz Alves Leite de Oliveira Bello entregou a Presidência da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul ao Barão de Muritiba*. 26 de setembro de 1855.

ALMEIDA, Maria Regina Celestino. *Política Indigenista e Políticas Indígenas no Tempo das Reformas Pombalinas*. In: FALCON, Francisco e RODRIGUES, Claudia (Orgs). A "Época Pombalina" no Mundo Luso-Brasileiro. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015, p. 175-214.

CARVALHO, José Murilo de. *A Vida Política*. In: CARVALHO, José Murilo de (coord.) História do Brasil Nação: 1808-2010 – Vol.2 *A Construção Nacional 1830-1889*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2012.

COPÉ, Silvia. *A gênese das paisagens culturais do planalto sul brasileiro*. estudos avançados 29 (83), 2015

CUNHA, Lauro Pereira da. *Índios Botocudos nos campos de cima da Serra*. Evangraf, Porto Alegre 2017.

DORNELLES, Soraia Sales. *De Coroados a Kaingang: as experiências vividas pelos indígenas no contexto de imigração alemã e italiana no Rio Grande do Sul do século XIX e início do XX*. Dissertação de Mestrado. UFRGS – PPGHIST: 2011

DORNELLES, Soraia Sales. *Trabalho compulsório e escravidão indígena no Brasil imperial: reflexões a partir da província paulista*. Revista Brasileira de História. São Paulo, v.38, n.79, 2018,

pp.87-108.

FRANCISCO, Aline Ramos. *Selvagens e intrusos em seu próprio território: a expropriação do território Jê no sul do Brasil (1808-1875)*. São Leopoldo, PPGH/ UNISINOS, Dissertação de Mestrado, 2006.

GOMES, Flavio Santos; DOMINGUES, Petronio. “*indigenas, mocambeiros e identidade transetnica nas florestas das Guianas, Brasil-Suriname, seculo XIX-XX*”. Da nitidez e invisibilidade: legados do pós-emancipação no Brasil. Belo Horizonte, MG: Fino Traco, 2013, pp.79-106.

HESPANHA, António Manuel. *A Constituição do Império português. Revisão de alguns enviesamentos correntes*. In: FRAGOSO, João, BICALHO, Maria Fernanda e

GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos Trópicos*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 163-188.

JOHNSON, Walter. *On agency*. Journal of Social History, 37: 1 (2003), pp.113-124

KÜHN, Fábio e COMISSOLI. *Administração na América Portuguesa: A Expansão das Fronteiras Meridionais do Império (1680-1808)*. São Paulo: Revista de História, Nº 169, Julho / Dezembro 2013, p. 53-81.

LAROQUE, Luis Fernando da Silva. *Lideranças Kaingang no Brasil Meridional(1808-1889): uma história que também merece ser contada*. UNISINOS: Dissertação de Mestrado, 2000.

MABILDE, Coronel Affonso P. T. *Apontamentos sobre os indígenas selvagens da Nação Coroados dos matos da Província do Rio Grande do Sul (1836-1866)*. São Paulo: Ibrasa; Brasília: INL, Fundação Nacional Pró-memória, 1983

MAMIGONIAN, Beatriz G. E GRINBERG, Kella. Lei de 1831. In: GOMES, Flavio do Santos e SCHWARTZ, Lilia M. (orgs.) *Dicionário da Escravidão e Liberdade*. São Paulo, Companhia das Letras, 2018.

MELO, K. M. R. S. *A ALDEIA DE SÃO NICOLAU DO RIO PARDO: Histórias vividas por índios guaranis (séculos XVIII-XIX)*. Editora CRV, 2021.

MINUZZO, Maurício Machado. *Notas para uma história ameríndia nos Campos da Vacaria e de Cima da Serra, Rio Grande de São Pedro (1727-1851)* UFRGS: Monografia, 2010.

MONTEIRO, John M. *Tupis, Tapuias e historiadores: estudos de História indígena e do indigenismo*. Tese de Livre Docência. Campinas, Unicamp, 2001.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. “*Entre índios e escravos armados: alianças interétnicas e formação de quilombos na província do Espírito Santo, 1808-1850*”. In: Espírito Santo indígena. Vitória: Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, 2017, pp.56-103.

MOREIRA, Vânia Maria Losada. *O ofício do historiador e os índios: Sobre uma querela no Império*. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 30, nº 59, p. 53-72 – 2010

MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Direito à terra no Brasil: a gestão do conflito 1795-1824*. São Paulo: Alameda, 2012.

MOURA, Denise Aparecida Soares de. *Etnopaisagem Jê e reterritorialização do Brasil Meridional (1768-1773)*. Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 41, nº 87, 2021

PORTO ALEGRE, Achylles. *História popular de Porto Alegre*. Edição organizada por Deusino Varela para as comemorações do bicentenário da cidade e oficializada pela Prefeitura Municipal. Porto Alegre, 1940. p. 55

SILVA, Bruno. *Raça em Perspectiva*. In: *As Cores do Novo Mundo: Degeneração, Ideias de Raça e Racismos nos Séculos XVII e XVIII*. Lisboa: Lisbon International Press, 2020, p. 283-355.

TEIXEIRA, Luana. *MUITO MAIS QUE SENHORES E ESCRAVOS. Relações de trabalho, conflitos e mobilidade social em um distrito agropecuário do sul do Império do Brasil (São Francisco de Paula de Cima da Serra, RS, 1850-1871)*. Dissertação de Mestrado – PPGH/UFSC. Florianópolis, 2008.

TORRES, Max S. H. *La limpieza de sangre. Problemas de interpretación: acercamientos históricos y metodológicos*. Historia Crítica, núm. 45, septiembre-diciembre, 2011, pp. 32-55 Universidad de Los Andes Bogotá, Colombia.